

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO - Domingos Oliveira dos Santos - PSB

ASSUNTO - Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 14 de setembro de 2017, "Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor Juiz de Paz Luiz Catelan e dá outras providências".

**PROTOCOLO N° 1715/2017. DATA DA ENTRADA: 14/09/2017.
DATA DA APROVAÇÃO: ---- / --- / ---**

NA SESSÃO DE:	LIDO	APROVADO / 1º TURNO	APROVADO / 2º TURNO
	Na Sessão de: 20	SALA DAS SESSÕES: 25/09/17	SALA DAS SESSÕES: _____

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES: DECRETO LEGISLATIVO N° 12, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em 14/09/2017 Hrs 10:30 Sob nº 1715 Ass.:	Projetos De Lei	Nº 14 / 2017	APROVADO
	X Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		REJEITADO
	Requerimento		
	Indicação		
	Moção		
	Emenda		Presidente da Câmara

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.....14..... DE ..14.. DE ..09..... DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadão Cacerense” ao ilustre Senhor Juiz de Paz LUIZ CATELAN e dá outras providências”:

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

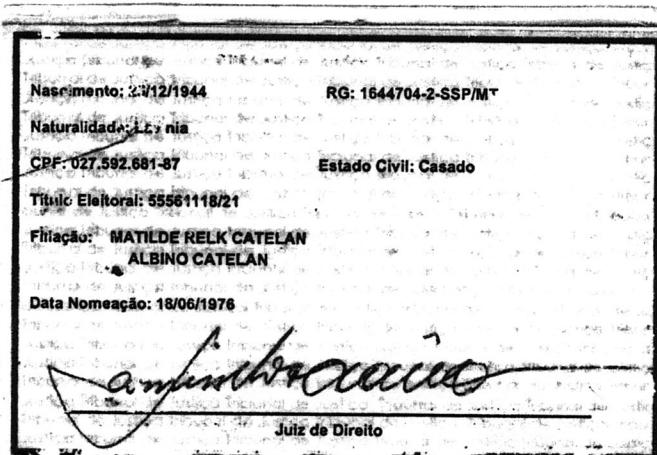
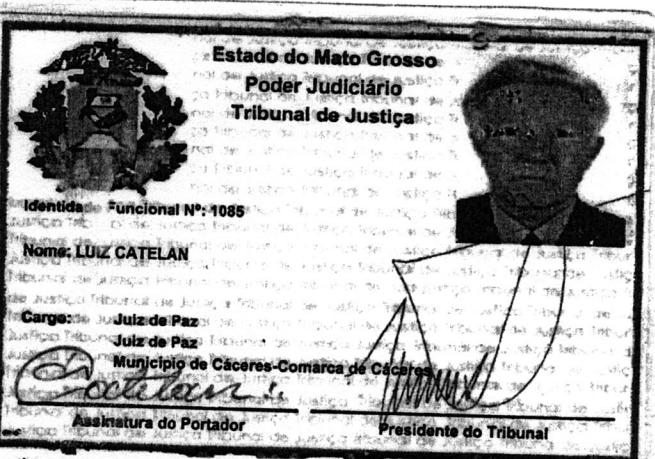
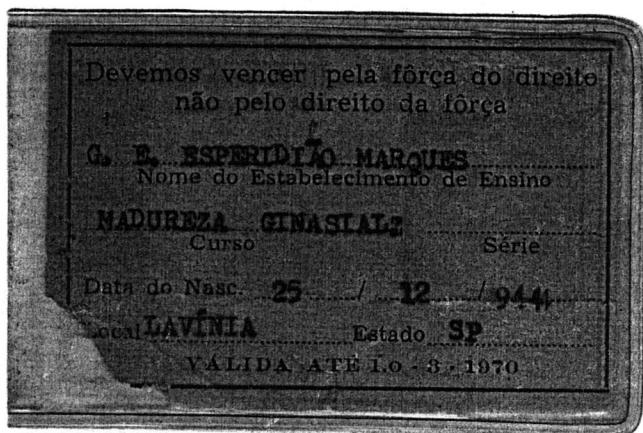
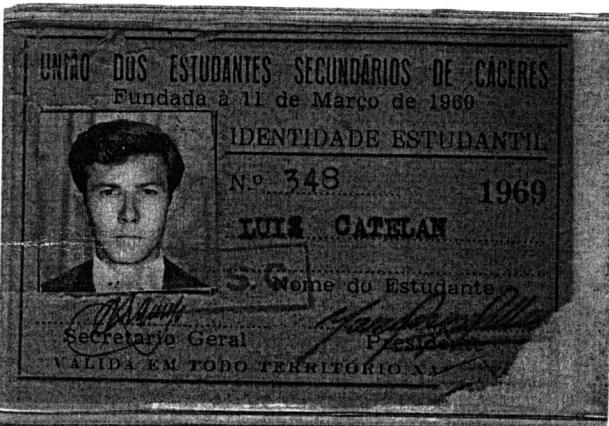
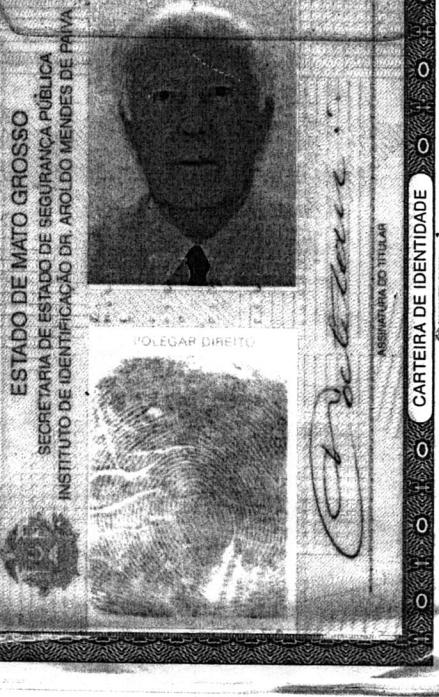
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor LUIZ CATELAN, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2017.



nº 531

Aos dezoito dias do mês de dezembro
do ano de mil Novecentos e setenta e seis
de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na batéria São Lourenço
presente o Meritíssimo Juiz de Casamentos Sr. Luiz Batelar
comigo Escrivente ju-

ramentada
receberam-se em casamento depois de preenchidas as formalidades legais, sob
o regime de ~~comum~~ ~~união de bens~~

os contraentes Sebastião Júnior Giroto de Aburanda
e Gloria Abadia do Espírito Santo
Elas brasileira, escriturário

nascido nesta cidade

no dia cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove
residente e domiciliado em Santo Amaro - São Paulo

filho de Luiz Batelar Giroto de Aburanda
laminador e de D. Abadia Giroto de Aburanda,
do casal brasileiros, casados
residentes nesta cidade

Elas brasileira, do casal, digo, escritu-
xária

nascida em Porto Esperidião, neste mu-
nicipio

no dia quinte de julho de mil novecentos e cinquenta
residente e domiciliada nesta cidade

filha de Salomão do Espírito Santo,
apresentado e de D. Maria
Flácia do Espírito Santo, do
casal brasileiros, casados, residen-
tes nesta cidade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia
é reprodução autêntica do documento
a que se refere, extraído nos termos da
Art. 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Cáceres - MT 30 JUN 2017

Bel Juliano Alves Machado
Bel Juliano Alves Machado
OFICIAL

Patrícia Lara Costa Machado
Patrícia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Titular: JULIANO ALVES MACHADO

Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78200-000 - Telefax (65) 3223-6060 - www.cartorioscaceres.com.br

Ato de Notas e Registro - Código do Cartório: 38

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Código do Ato: 14

30/06/2017

AYQ30831

R\$ 9,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/Selos



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT



nº 531

Ato de Casamento dia 30 do mês de dezembro
do ano de mil Novecentos e setenta e seis
de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na batéria São Lourenço
presente o Meritíssimo Juiz de Casamentos Sr. Luís Batelam
comigo Excecente ju-

lementada
receberam-se em casamento depois de preenchidas as formalidades legais, sob
o regime de comunhão de bens
os contraentes
• Gilson Júnior Ginto de Abrianda
• Glória Maria do Espírito Santo
do Brasil, escriturário

nascido nesta cidade

no dia vinte de junho de mil novecentos e quarenta e nove
residente e domiciliado em Santo Amaro - São
Paulo
filho de Luís Feliciano Ginto de Abrianda
luminador e de D. Maria Ginto de Abrianda,
do casal brasileiro casados
residentes nesta cidade.
Ela brasileira, do casal, digo, escritu-

ária
nascida em Porto Esperidião, neste mu-
nicipio
no dia quinze de julho de mil novecentos e cinquenta
residente e domiciliada nesta cidade

filha de Estalmão do Espírito Santo
absentado e de D. Mariana
Facil do Espírito Santo, do
casal brasileiro casados, residen-
tes nesta cidade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica do documento
a que se refere, extraído nos termos da
Art. 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Cáceres - MT 30 JUN 2017

Bel Juliano Alves Machado
OFICIAL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT

Notário: JULIANO ALVES MACHADO

Rua Gal. Osório, 2015, Centro - CEP: 78200-000 - Telefax (65) 3223-5050 - www.cartoriocaceres.com.br

Ato de Notas e Registro - Código do Cartório: 38

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Código do Ato: 14

30/06/2017

AYQ30831

R\$ 9,00

Consulte: www.tj.mt.gov.br/Selos

Patrícia Lara Costa Machado

Substituta - 2º Ofício

Cáceres - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - M

Bel. Juliano Alves Machado
Oficial do Registro CivilREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAISCERTIDÃO DE CASAMENTO
2ª VIA

NOMES:

LUIZ CATELAN

e

MARIA SEBASTIANA MONTEIRO

Livro: B-20

Folhas: 24

Termo: 96

MATRÍCULA:

0652430155 1969 2 00020 024 0000096 43

NOMES DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, DOMICÍLIO DOS CÔNJUGES E SUAS FILIAÇÕES.
 Ele, LUIZ CATELAN, brasileiro, solteiro, comerciário, natural de Lavínia-SP, nascido aos 25/12/1944, filho de: Albino Catelan e de Mathilde Relche Catelan, residente e domiciliado em Cáceres-MT.
 Ela, MARIA SEBASTIANA MONTEIRO, brasileira, solteira, do lar, natural de Poconé-MT, nascida aos 29/11/1948, filha de: Acácio José Monteiro e de Carmelita Cintra Monteiro, residente e domiciliada em Cáceres-MT.

DATA E HORA DO REGISTRO

Quatorze dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e sessenta e nove, às 19:00hs.

dia	mês	ano
14	06	1969

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

LUIZ CATELAN e MARIA SEBASTIANA MONTEIRO CATELAN

OBSERVAÇÃO / AVERBAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

DA COMARCA DE CÁCERES - MT

TITULAR: JULIANO ALVES MACHADO

End.: Rua General Osório, nº 2.015, centro

CEP 78.200-000 - Fone/Fax: (65) 3223-6060

www.cartoriocaceres.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cáceres/MT, 01 de dezembro de 2015.

Josimara da Silva Fernandes
Escrevente JuramentadaJosimara da Silva Fernandes
Escrevente Juramentada
CPF 041.530.431-84

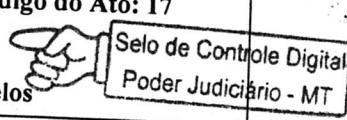
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 38

Selo de Controle Digital - Código do Ato: 17

Número do Selo: ARE50615

Valor: 14,70

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



LUIZ CATELAN

Rua dos Rubis, 151, Vila Mariana

Cáceres/MT, 78.200-000

15/9/2017

Presidente da Câmara

A/C Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Escrevo em resposta à solicitação a mim Requerida.

LUIZ CATELAN, brasileiro, casado (Data de Casamento: 14 de Junho de 1.969), Juiz de Paz desta Comarca de Cáceres (Desde 18/06/1976), nascido em Lavínia/SP, em 25/12/1944, logo em fevereiro de 1.945 veio a residir em Dourados/MS, quando em Agosto de 1.961 veio a residir em Cáceres/MT, e desde então reside nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº 1644704-2 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.592.681-87.

Casou-se com MARIA SEBASTIANA MONTEIRO CATELAN, brasileira, do lar, natural de Poconé/MT,

FILHOS:

LAURO LUIZ MONTEIRO CATELAN, brasileiro, união estável, técnico em contabilidade, nascido 21/06/1970;

LUCIANO GLEDSOM MONTEIRO CATELAN, brasileiro, casado, contador, nascido em 29/11/1974;

LEDSON GLAUCO MONTEIRO CATELAN, brasileiro, casado, advogado, nascido em 17/04/1979;

LAURA LETÍCIA MONTEIRO CATELAN, brasileira, solteira, professor de educação física, nascida em 31/01/1987.

Algumas realizações específicas incluem:

- 1.962, com 16 anos, seu primeiro emprego foi na Casa Ramires, dos Proprietários João Ramires, logo que precisava ajudar no sustento da família;
- 1.968, na astúcia de continuar seus estudos, logo que Cáceres não tinha Aulas Noturnas em função da carência de energia elétrica, juntos com outros, e auxiliado pelo Dr. Airton dos Reis, ajudou criar o Curso de Madureza Ginasial, autorizado pelo Secretário de Educação Gabriel Novis Neves. Conforme Documento Anexo.
- Na Década de 70 assumiu a Presidência da Liga Esportiva Municipal de Cáceres – LEC, aí permanecendo a frente do Esporte Cacerense por 09 (nove) anos. Quando fundou, sob sua presidência o Cáceres Esporte Clube, o 1º Time Profissional de Cáceres.
 - Quando Mato Grosso e Mato Grosso do Sul ainda eram unidos, recebia aqui no nosso Estadio “Geraldão” os times de Campo Grande, tais como Comercial e Operário. Disputando campeonatos Mato Grossenses.
 - Nesse época também, em nossa cidade, recebeu o Time de Futebol, “Os Milinários”, cujo o jogador mais ilustre era o Mané Garrincha;
 - e também “Os Trapalhões” com toda a sua Turma.
- Ainda quando o Prefeito Ernane Martins tinha criado o Jardim Padre Paulo, com a sua Camioneta e como Voluntário as suas custas, ajudei a levar famílias menos favorecidas com suas mudanças, cujo o pessoal saiu dos locais “Buraco do Soldado”, “Cachorro Sentado”, “Puxa Faca” e outros.
- Algumas dessas famílias precisavam de tratamentos contra Hansenise, sendo um dos voluntários que ajudou acompanhar algumas famílias.

- Logo na Criação do Parque de Exposição de Cáceres, se voluntariou a trabalhar nos três primeiros, capitaneados por “Nana” e Da. Conceição (Mulher do Dr. Joaquim Fontes), no Bar Central do Parque, cujo o objetivo era arrecadar fundos para construção de um Anexo no Hospital São Luis, onde abrigaria o Centro Cirúrgico e os Aparelhos Radiológicos.
- Ainda na Década de 70, a pedido da Câmara Municipal, foi nomeado pelo então Governador Garcia Neto, Suplente de Juiz de Paz e Casamentos desta comarca, e em 18/06/1976, tomou posse como Juiz de Paz e Casamentos sendo que permanece no cargo até a presente data.
- Fundador das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Cáceres;
- Fundador do Partido Liberal de Cáceres – PL, sendo Presidente do Partido por 8 (oito) anos;
 - Onde em uma das Gestões tinham 4 (quatro) vereadores;
- Foi Membro no Lions Clube de Cáceres, assumindo a Presidência da Comissão de Civismo, Patriotismo e Relações Públicas por 03 (Três) Gestões. Nessa época foi fundado o Instituto para Cegos Santa Cruz.
 - Sendo nessa Comissão, foi enviado uma Carta ao então Presidente da República João Figueiredo questionando a redação do Hino à Bandeira onde diz “Nosso Peito Varonil”, se somente os varões poderiam cantar. Foi quando sugeriu a troca para “Juvenil”. Em resposta, o então Presidente emitiu um Decreto Lei passando a redação para juvenil.

Cordialmente,

LUIZ CATELAN



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 256/2017.

Referência: Processo nº 1.715/2017.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 14 de setembro de 2017.

Interessado (a): Ver. Prof. Domingos - PSB.

Assinado por: Ver. Prof. Domingos - PSB.

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 14 de setembro de 2017, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cacerense ao ilustre Juiz de Paz Luiz Catelan e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de honrarias nos seguintes termos:

"Art. 182. São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999."

"Art. 183. As honrarias serão propostas por meio de projeto de decreto legislativo individual que, para seu recebimento, deverá conter a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário." (grifamos)

O artigo 184 do Regimento Interno dispõe ainda que o projeto será aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, em única discussão.

O presente projeto de decreto legislativo individual possui a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores estando portanto, preenchido o requisito formal do Regimento Interno.

Nessa senda, o projeto atende os requisitos necessários para a concessão do título de cidadão cacerense ao Juiz de Paz Luiz Catelan, pois foi satisfatoriamente comprovado que é um cidadão de extrema importância para o Município de Cáceres, tendo colaborado de forma concreta para o desenvolvimento da cidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Assim, considerando a importância e relevância da matéria, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n° 14, de 14 de setembro de 2017.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n° 14, de 14 de setembro de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2017.

Cézare Pastorello - PSDB

PRESIDENTE

José Eduardo Ramsay Torres - PSC

RELATOR

Rubens Macedo - PTB

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO LEGISLATIVO N° 12. DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor LUIZ CATELAN, e dá outras providências."

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor LUIZ CATELAN, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos
Presidente

nº. 27.331.600/0001-99; visto que a mesma foi vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 004/2017. A mesma sagrou-se vencedora do referido certame no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 004/17.

Cáceres - MT, 29 de setembro de 2017.

Charles Finney Dalbem Barbosa.

Pregoeiro

Darlan Brunel de Carvalho

Equipe de Apoio

Carvalho Israel Mendes de Souza

Equipe de Apoio

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 03 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor EDUARDO MARQUES LIMA, e dá outras providências."

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor EDUARDO MARQUES LIMA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 13 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor CARLOS EDUARDO PINHEIRO DA SILVA, e dá outras providências."

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor CARLOS EDUARDO PINHEIRO DA SILVA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 12 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor LUIZ CATELAN, e dá outras providências."

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor LUIZ CATELAN, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor LUIZ CATELAN, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 11 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor DELWILSON SEBASTIÃO MAIA DA CRUZ, e dá outras providências."

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor DELWILSON SEBASTIÃO MAIA DA CRUZ, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 04 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor WALTER SAES, e dá outras providências."

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor WALTER SAES, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 05 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor ADÃO VIEIRA, e dá outras providências."

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor ADÃO VIEIRA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.